



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

(Processo Administrativo nº **053/2023**)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sobradinho - BA, por meio da Pregoeira Municipal, sediado na Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 045/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/04/2023

Horário: 10:00 hrs

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Início de acolhimento de propostas dia 29/03/2023
Propostas recebidas até as 09h30min do dia 12/04/2023
Início da sessão de disputa de lances às 10h00min do dia 12/04/2023

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos, Material Farmacológico (injetáveis), destinados à utilização nas Unidades Básicas de Saúde, HMMAT e Unidades Especializadas do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil por meio do sítio www.bll.org.br.

4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido

4.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2.2 Em relação aos itens com valores de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, o item **01, 02, 04 a 11, 13 a 18, 21 a 29, 31, 32, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49 a 56, 58, 62 a 73, 75, 76, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 86 a 91, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 103, 104, 106, 107, 110 a 114, 116 a 122, 125, 126, 128 a 134, 137, 139 a 143, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 154, 155, 158 a 162, 164 a 169, 171 a 177, 179 a 183, 185 a 191, 193, 194, 196 a 202, 210 a 216, 218, 221, 222 e 223 a participação é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.2.3. Para os itens **03, 12, 19, 20, 30, 33, 34, 38, 39, 44, 48, 57, 59, 60, 61, 74, 77, 81, 85, 92, 96, 98, 102, 105, 108, 109, 115, 123, 124, 127, 135, 136, 138, 144, 145, 149, 153, 156, 157, 163, 170, 178, 184, 192, 195, 203 a 209, 217, 219 e 220** por se tratar da cota principal de **75% (setenta e cinco por cento)** poderão participar quaisquer interessados que atendam aos requisitos do edital (**ampla concorrência**).

4.2.3. Os itens **224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277 e 278**, são decorrentes da divisão dos itens **03, 12, 19, 20, 30, 33, 34, 38, 39, 44, 48, 57, 59, 60, 61, 74, 77, 81, 85, 92, 96, 98, 102, 105, 108, 109, 115, 123, 124, 127, 135, 136, 138, 144, 145, 149, 153, 156, 157, 163, 170, 178, 184, 192, 195, 203 a 209, 217, 219 e 220** referem-se à cota de **25% (vinte e cinco por cento)** para **participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, em atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.4.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;
- 4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar às seguintes declarações:
 - 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema deverá ser pactuado entre o licitante e a Bolsa de Licitações do Brasil.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03h00min horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03:00 horas sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. **Habilitação jurídica:**



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.7.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.7.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.7.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.7.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.8.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- 9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$$



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

$$\begin{aligned} & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.2. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;

9.10.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível técnico ou superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF);

9.10.4. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou através de contrato de prestação de serviços e contrato de trabalho. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

9.10.5. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.

9.10.6. Caso não seja apresentado a Certidão, mencionada na alínea “c”, será aceita xérox autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo Conselho com o comprovante de pagamento da anuidade do mesmo.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.10.7. Autorização de funcionamento vigente de acordo com as classes dos produtos ofertados, medicamentos sujeitos a controle especial, produtos para saúde e saneantes, expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA com situação ativa, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), bem como a publicação no Diário Oficial da União, em consonância com a Lei nº 6.360/73, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01.

9.11. **Informações complementares:** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias consecutivos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

15. DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 20xx, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida José Balbino de Souza, S/N, no prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho, prédio da SEFAZ, no setor de licitação

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.sobradinho.ba.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço prefeitura Municipal de Sobradinho, Avenida José Balbino de



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Souza, S/N, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO I.I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

24.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Sobradinho - BA, 28 de Março de 2023.

Thaciana Carla Silva Mangabeira

PREGOEIRA

Decreto 042/2022



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos, Material Farmacológico (injetáveis), destinados à utilização nas Unidades Básicas de Saúde, HMMAT e Unidades Especializadas do Município., conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1.1. Em relação aos itens com valores de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, o item **01, 02, 04 a 11, 13 a 18, 21 a 29, 31, 32, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49 a 56, 58, 62 a 73, 75, 76, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 86 a 91, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 103, 104, 106, 107, 110 a 114, 116 a 122, 125, 126, 128 a 134, 137, 139 a 143, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 154, 155, 158 a 162, 164 a 169, 171 a 177, 179 a 183, 185 a 191, 193, 194, 196 a 202, 210 a 216, 218, 221, 222 e 223** a participação é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

1.1.2. Para os itens **03, 12, 19, 20, 30, 33, 34, 38, 39, 44, 48, 57, 59, 60, 61, 74, 77, 81, 85, 92, 96, 98, 102, 105, 108, 109, 115, 123, 124, 127, 135, 136, 138, 144, 145, 149, 153, 156, 157, 163, 170, 178, 184, 192, 195, 203 a 209, 217, 219 e 220** por se tratarem da cota principal de **75% (setenta e cinco por cento)** poderão participar quaisquer interessados que atendam aos requisitos do edital (**ampla concorrência**).

1.1.3 . Os itens **224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277 e 278**, são decorrentes da divisão dos itens **03, 12, 19, 20, 30, 33, 34, 38, 39, 44, 48, 57, 59, 60, 61, 74, 77, 81, 85, 92, 96, 98, 102, 105, 108, 109, 115, 123, 124, 127, 135, 136, 138, 144, 145, 149, 153, 156, 157, 163, 170, 178, 184, 192, 195, 203 a 209, 217, 219 e 220** referem-se à cota de **25% (vinte e cinco por cento)** para **participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, em atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACEBROFILINA 50MG SUSPENSÃO (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	1000		
02	ACEBROFILINA INFANTIL 10MG/ML (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	400		
03	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	3.750		
04	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	300		
05	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	300		
06	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	500.000		
07	ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	10.000		
08	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	300.000		
09	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	5.000		
10	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/5ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	1.500		
11	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA)	COMPRIMIDO	50.000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

	EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
12	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENEÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO	3.000		
13	ADENOSINA 3MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	1.000		
14	ADRENALINA SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	5.000		
15	AGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO AMPOLA	50.000		
16	AGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETAVEL 500 ML. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO AMPOLA	5.000		
17	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	3000		
18	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	10000		
19	ÁLCOOL 70% - GEL 1000ML. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO	4500		
20	ÁLCOOL 70% - LÍQUIDO 1000ML COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO	7500		
21	ALOPURINOL 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	1000		
22	ALOPURINOL 300MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENEÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	1.000		
23	AMBROXOL 15MG/5ML PEDIÁTRICO 100ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	3000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

24	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO 100ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	3000		
25	AMINOFILINA 240MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENE RICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	2400		
26	AMIODARONA 200MG (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	5000		
27	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	200000		
28	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	5000		
29	AMOXICILINA 500MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CAPSULA	10000		
30	AMPICILINA, 500 MG, PÓ INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENE RICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	7500		
31	ANLODIPINO 10MG (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA.) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	400000		
32	ANLODIPINO 5MG (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	400000		
33	ATENOLOL 25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	225000		
34	ATENOLOL 50 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	300000		
35	ATROPINA SULFATO 50MG /ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENE RICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	2000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

36	AZITROMICINA 500MG (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENÉRICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	10000		
37	AZITROMICINA DI-HIDRATADA SUSPENSÃO 200MG/5ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	3000		
38	BENZILPENICILINA 1.200.000UI (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENÉRICO,OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	7500		
39	BENZILPENICILINA 600.000UI (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENÉRICO,OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	4500		
40	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(O MEDICAMENTO DEVE SER,GENÉRICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO AMPOLA	1000		
41	BIPERIDENO 2MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	100000		
42	BROMIDRATO DE FENOTEROL + BROMETO DE IPRATRÓPIO AEROSOL (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENÉRICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	1000		
43	BROMOPRIDA GOTAS 20ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	2000		
44	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENÉRICO,OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	11250		
45	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML + 0,0091 MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	1000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

46	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 MG/ML + 80 MG/ML 4 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GÊNERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	5000		
47	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA MONOIDRATADA 5MG/ML 20ML (O MEDICAMENTO DEVE, GÊNERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	1000		
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA MONOIDRATADA 4ML/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GÊNERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	15000		
49	CAPTOPRIL 25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNERICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	400000		
50	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNERICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	60000		
51	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNERICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	2000		
52	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNERICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	20000		
53	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400 UI COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNERICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	30000		
54	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - RECIPIENTE COM 500 GRAMAS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	20		
55	CEFALEXINA 500MG (MEDICAMENTO DEVE SER, GÊNERICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	60000		
56	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNERICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	2000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

57	CEFTRIAXONA 1G I.V. INJETAVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	15000		
58	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 10ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENEIRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	300		
59	CETOPROFENO 100MG/ML (O MEDICAMENTO , GENEIRICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	11250		
60	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENEIRICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	22500		
61	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML FRASCO 100 ML SOLUCAO PARA INFUSÃO INTRA VENOSA, SISTEMA FECHADO (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO AMPOLA	7875		
62	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	50000		
63	CLINDAMICINA INJETÁVEL 600MG 150MG/ML AMPOLA 4ML (O MEDICAMENTODEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	10000		
64	CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENEIRICO, OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	20000		
65	CLOMIPRAMINA 25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENEIRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	30000		
66	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO 20ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DEREFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	6000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

67	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	150000		
68	CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLA 1 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	2000		
69	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	4000		
70	CLORETO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% 10ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO AMPOLA	8000		
71	CLOREXEDINA ALCOÓLICA 0,2% 1000 ML. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	1000		
72	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25 MG(O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	20000		
73	CLORPROMAZINA 5MG/ML 1ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	3000		
74	CLORIDRATO CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	75000		
75	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	150000		
76	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	50000		
77	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	37500		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

78	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	20000		
79	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	2000		
80	COLAGENASE 0,06U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30G POMADA DERMATOLÓGICA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BISNAGA	2000		
81	COMPLEXO B SOLUÇÃO INEJTAVEL AMPOLA 2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	15000		
82	COMPLEXO B SOLUÇÃO GOTAS FR 30ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	2500		
83	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	500		
84	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BISNAGA	2000		
85	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENEIRICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	37500		
86	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENEIRICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	10000		
87	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	6000		
88	DEXTROCETAMINA 50MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENEIRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	500		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

89	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	180000		
90	DIAZEPAN 10 MG/2 ML SOLUCAO INJETAVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	8000		
91	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	70000		
92	DICLOFENACO AMPOLA 75MG/ML AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	22500		
93	DIGOXINA 0,25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	200000		
94	DIMENIDRINATO, COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	5000		
95	DIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	3000		
96	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	375000		
97	DIPIRONA GOTAS 500MG 10ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	12000		
98	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	30000		
99	DOBUTAMINA INJETÁVEL 250MG AMPOLA 20ML (O MEDICAMENTO DEVE	AMPOLA	1500		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

	SER ORIGINAL, GENCERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
100	DIMENIDRATO B6 3MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	2000		
101	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	400000		
102	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	450000		
103	ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	200000		
104	ENOXAPARINA 20 MG/0,2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SERINGA	1500		
105	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/0,4ML (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENCERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	SERINGA	1500		
106	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG/0,6ML (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENCERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SERINGA	1000		
107	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 80MG/0,8ML (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENCERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SERINGA	500		
108	ESPIRONOLACTONA 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENCERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	75000		
109	ESPIRONOLACTONA 25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENCERICO, OU DE REFERÊNCIA)	COMPRIMIDO	150000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

	COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA				
110	ETILEFRINA 10MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GNERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	2000		
111	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG CARTELA COM 21 DRÁGEAS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DRAGEA	10000		
112	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA (O MEDICAMENTO DEVE SER, GNERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	1000		
113	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER, GNERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	5000		
114	FENITOÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	3000		
115	FENOBARBITAL 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	300000		
116	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GNERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	500		
117	FENOBARBITAL SÓDICO AMPOLA 100MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GNERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	1000		
118	FENOTEROL 20MG/ML FRASCO COM 20ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GNERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	3000		
119	FITOMENADIONA 10MG AMPOLA (O MEDICAMENTO DEVE SER, GNERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	4000		
120	FLUCONAZOL 150MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CAPSULA	500		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

121	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJETAVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	100		
122	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG E DIFASICO 60MG - RETAL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	500		
123	FUROSEMIDA 40MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	504000		
124	FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA 2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	19875		
125	GEL – PARA ECG E USG, COM 5 KG. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GALÃO	20		
126	GENTAMICINA DOSAGEM 20 MG/ML AMPOLA (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO 250ML	5000		
127	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	375000		
128	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	4000		
129	GLICOSE 25% 10 ML SOLUCAO NJETAVEL EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO AMPOLA	10000		
130	GLIGOSE 50% 10ML SOLUCAO INJETAVEL (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO AMPOLA	10000		
131	HALDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	2000		
132	HALOPERIDOL 1MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	20000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

133	HALOPERIDOL 2MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	2400		
134	HALOPERIDOL 5MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	80000		
135	HEPARINA SÓDICA 25.000 UI AMPOLA 5ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	3750		
136	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI AMPOLA 0,25ML SUBCUTÂNEA (O MEDICAMENTO DEVE SER , GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	7500		
137	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	3000		
138	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	750000		
139	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	3000		
140	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	3000		
141	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ETIL VIOLETA, ÁGUA. 4,5KG EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GALÃO	6		
142	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL /100 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	1200		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

143	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	5000		
144	IBUPROFENO 600MG (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	150000		
145	IMUNOGLOBULINA HUMANA RHO ANTI (D) SERINGA 300MCG/ML SERINGA COM 2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	SER. PREENCHIDA	225		
146	ISOSSORBIDA 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	7000		
147	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	12000		
148	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	15000		
149	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 25 MCG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	300000		
150	LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASO FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BISNAGA	3000		
151	LIDOCAÍNA 2% GEL BISNAGA 30G (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BISNAGA	5000		
152	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE E TCM 200ML. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO 500ML	3000		
153	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG ((MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	COMPRIMIDO	750000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

	COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA				
154	MANITOL 20% 250ML FRASCO/SOLUÇÃO INJETAVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	1000		
155	METARAMINOL 10MG/ML AMPOLA 1ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	200		
156	METFORMINA 850 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	750000		
157	METILDOPA 250MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	150000		
158	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	25000		
159	METRONIDAZOL +NISTATINA CREME VAGINAL 50G (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BISNAGA	3500		
160	METRONIDAZOL 0,5% 100ML SOLUCAO INJETAVEL (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	2000		
161	METRONIDAZOL 250MG (MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	30000		
162	METROPOLOL 50MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	500		
163	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	BISNAGA	7500		
164	MIDAZOILAM, 5MG/ML AMPOLA 3ML (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	500		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

165	MIDAZOLAM, 15 MG/3ML AMPOLA DE 3ML (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENCERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	2000		
166	MORFINA 0,2 MG/ML (1ML) PARA RAQUIANESTESIA AMPOLA 1ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENCERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	5000		
167	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO AMPOLA 1ML INJETÁVEL(O MEDICAMENTO DEVE SER, GENCERICO, O DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	5500		
168	NALBUFINA CLORIDRATO 10MG AMPOLA 1,00 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENCERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	200		
169	NEOMICINA 0,5% + BACITRACINA 250UI/G 10G POMADA DERMATOLOGICA (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BISNAGA	2400		
170	NIFEDIPINO 20MG O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	450000		
171	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	3000		
172	NISTATINA 25.000UI/ 60G CREME VAGINAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BISNAGA	2000		
173	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG + FRASCO DILUEN (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENCERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FR.AMPOLA	800		
174	NOREPINEFRINA 8MG/4ML AMPOLA (O MEDICAMENTO DEVE SER ,GENERIC,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	5000		
175	NORETISTERONA 0,35 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENCERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	10000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

176	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	2000		
177	OMEPRAZOL 20MG (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CÁPSULA	60000		
178	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG, USO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENEICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	3000		
179	ONDANSETRONA 4MG/ML AMPOLA 2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENEICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	3000		
180	OXACILINA 500MG INJETAVEL (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	4000		
181	OLEO MINERAL 100ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	1000		
182	PARACETAMOL 500MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	200000		
183	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENEICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	10000		
184	PIPERACILINA SÓDICO+ TAZOBACTAM SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO 4G + 500MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENEICO OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	1500		
185	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SUSPENSÃO (O MEDICAMENTO DVE SER, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	1000		
186	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	50000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

187	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	10000		
188	PROMETAZINA 25MG (MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	100000		
189	PROMETAZINA 25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	6000		
190	PROPOFOL 1% INJETAVEL 20ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	1000		
191	PROPOFOL 2% AMPOLA 50ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	200		
192	PROPRANOLOL 40MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	300000		
193	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	1000		
194	RISPERIDONA 1MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	65000		
195	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML SOLUCAO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO	1500		
196	RISPERIDONA 2MG (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	100000		
197	RISPERIDONA 3MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	60000		
198	ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA 5ML (O MEDICAMENTO DEV E SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	200		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

199	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ENVELOPE	10000		
200	SALBUTAMOL 100MCG JATO SPRAY (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	1.000		
201	SALBUTAMOL SOLUÇÃO GOTAS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	1000		
202	SEVOFLURANE 250 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	50		
203	SINVASTATINA 20M (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	450000		
204	SINVASTATINA 40MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	300000		
205	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO AMPOLA	11250		
206	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML, SISTEMA FECHADO (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO AMPOLA	15000		
207	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML. SISTEMA FECHADO (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO AMPOLA	9000		
208	SORO GLICOSADO 5% - 500ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO AMPOLA	9000		
209	SORO RINGER LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	FRASCO AMPOLA	11250		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

	COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA				
210	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200+40 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	2000		
211	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400+80MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	50000		
212	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML SOLUCAO INJETAVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO AMPOLA	3000		
213	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO GOTAS (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENÉRICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	3000		
214	SULFATO FERROSO 40 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	400000		
215	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENÉRICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	2000		
216	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENÉRICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	1000		
217	SUXAMETÔNIO CLORETO 500MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENEIRICO,OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO AMPOLA	1500		
218	TENOXICAM 20MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENEIRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	2000		
219	TENOXICAM 40MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENEIRICO, OU DE REFERENCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	1500		
220	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENÉRICO, OU DE REFERÊNCIA)	AMPOLA	7500		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

	COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA				
221	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG AMPOLA INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GÊNÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO AMPOLA	600		
222	VASELINA LÍQUIDA 100% 100ML. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	1000		
223	VASELINA SÓLIDA POMADA 90GR. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	POTE	500		
224	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GÊNÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 03	AMPOLA	1250		
225	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS (O MEDICAMENTO DEVE SER, GÊNÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 12	FRASCO	1000		
226	ÁLCOOL 70% - GEL 1000ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 19	FRASCO	1500		
227	ÁLCOOL 70% - LÍQUIDO 1000ML EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 20	FRASCO	2500		
228	AMPICILINA, 500 MG, PÓ INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GÊNÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 30	AMPOLA	2500		
229	ATENOLOL 25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 33	COMPRIMIDO	75000		
230	ATENOLOL 50 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 34	COMPRIMIDO	100000		
231	BENZILPENICILINA 1.200.000UI (O MEDICAMENTO DEVE SER, GÊNÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 38	AMPOLA	2500		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

232	BENZILPENICILINA 600.000UI (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 39	AMPOLA	1500		
233	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 44	AMPOLA	3750		
234	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4ML/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 48	AMPOLA	5000		
235	CEFTRIAXONA 1G I.V. INJETAVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 57	AMPOLA	5000		
236	CETOPROFENO 100MG/ML (O MEDICAMENTO ,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 59	AMPOLA	3750		
237	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 60	AMPOLA	7500		
238	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML FRASCO 100 ML SOLUCAO PARA INFUSÃO INTRA VENOSA, SISTEMA FECHADO (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 61	FRASCO AMPOLA	2625		
239	CLORIDRATO CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 74	COMPRIMIDO	25000		
240	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	COMPRIMIDO	12500		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 77				
241	COMPLEXO B SOLUÇÃO INEJTAVEL AMPOLA 2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 81	AMPOLA	5000		
242	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 85	AMPOLA	12500		
243	DICLOFENACO AMPOLA 75MG/ML AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 92	AMPOLA	7500		
244	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 96	COMPRIMIDO	125000		
245	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 98	AMPOLA	10000		
246	ENALAPRIL,MALEATO 20MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 102	COMPRIMIDO	150000		
247	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/0,4ML (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL,GENÉRICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 105	SERINGA	500		
248	ESPIRONOLACTONA 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 108	COMPRIMIDO	25000		
249	ESPIRONOLACTONA 25MG (O MEDICAMENTO DEVE SERORIGINAL,GENÉRICO,OU DE REFERÊNCIA	COMPRIMIDO	50000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 109				
250	FENOBARBITAL 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 115	COMPRIMIDO	100000		
251	FUROSEMIDA 40MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 123	COMPRIMIDO	168000		
252	FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA 2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 124	AMPOLA	6625		
253	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 127	COMPRIMIDO	125000		
254	HEPARINA SÓDICA 25.000 UI AMPOLA 5ML (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 135	AMPOLA	1250		
255	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI AMPOLA 0,25ML SUBCUTÂNEA (O MEDICAMENTO DEVE SER , GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 136	AMPOLA	2500		
256	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 138	COMPRIMIDO	250000		
257	IBUPROFENO 600MG (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 144	COMPRIMIDO	50000		
258	IMUNOGLOBULINA HUMANA RHO ANTI (D) SERINGA 300MCG/ML SERINGA COM 2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA)	SER. PREENCHIDA	75		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 145				
259	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 25 MCG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GNERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 149	COMPRIMIDO	100000		
260	LOSARTANA POTASSICA 50MG ((MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 153	COMPRIMIDO	250000		
261	METFORMINA 850 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GNERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 156	COMPRIMIDO	250000		
262	METILDOPA 250MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 157	COMPRIMIDO	50000		
263	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GNERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 163	BISNAGA	2500		
264	NIFEDIPINO 20MG O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 170	COMPRIMIDO	150000		
265	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG, USO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GNERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 178	AMPOLA	1000		
266	PIPERACILINA SÓDICO+ TAZOBACTAM SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO 4G + 500MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GNERICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 184	AMPOLA	500		
267	PROPRANOLOL 40MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 192	COMPRIMIDO	100000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

268	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML SOLUCAO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 195	FRASCO	500		
269	SINVESTATINA 20M (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 203	COMPRIMIDO	150000		
270	SINVESTATINA 40MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 204	COMPRIMIDO	100000		
271	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 205	FRASCO AMPOLA	3750		
272	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML, SISTEMA FECHADO (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 206	FRASCO AMPOLA	5000		
273	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML. SISTEMA FECHADO (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 207	FRASCO AMPOLA	3000		
274	SORO GLICOSADO 5% - 500ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 208	FRASCO AMPOLA	3000		
275	SORO RINGER LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 209	FRASCO AMPOLA	3750		
276	SUXAMETÔNIO CLORETO 500MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 217	FRASCO AMPOLA	500		
277	TENOXICAM 40MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERENCIA).	AMPOLA	500		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 219				
278	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENCERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 220	AMPOLA	2500		

1.3 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2023 contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. 1 2.1. O Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Constituição Federal de 1988, pelo seu artigo 196, prevê que a saúde, constitucionalmente, é “um direito de todos e um dever do estado”, estando regulado ela Lei 8080/90, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Para tanto, a Assistência Farmacêutica Básica, está ligada diretamente ao direito do cidadão ao acesso à saúde, entendendo-se como a distribuição, de forma gratuita, de medicamentos nos serviços da saúde.

É necessária tal contratação para suprir às necessidades da população deste Município, usuária do SUS, atendida nas Unidades de Saúde, como um todo, vez que os pacientes precisam do uso contínuo desses medicamentos e matérias.

2.2. A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de uso nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica, USFs, SAMU, Assistência Farmacêutica, com base no consumo dos anos anteriores e substituição de bens atualmente disponíveis, com base no número de atendimentos realizados no ano anterior.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº045 de 2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. O fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **02 (dois) dias** ou a **metade do prazo total recomendado pelo fabricante**.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde no endereço **Avenida José Balbino de Souza, S/N**, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas.

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 14.245.673,72 (quatorze milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002, 1.600.0000, 1.601.0000, 1.602.0000, 1.603.0000, 1.604.0000, 1.621.0000, 1.622.0000, 1.659.0000

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.025 – Gestão do Programa de Atenção Básica

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002, 1.600.0000, 1.601.0000, 1.602.0000, 1.603.0000, 1.604.0000, 1.621.0000, 1.622.0000, 1.659.0000

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002, 1.600.0000, 1.601.0000, 1.602.0000, 1.603.0000, 1.604.0000, 1.621.0000, 1.622.0000, 1.659.0000

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.600.0000, 1.601.0000, 1.602.0000, 1.603.0000, 1.604.0000, 1.621.0000, 1.622.0000, 1.659.0000

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002, 1.600.0000, 1.601.0000, 1.602.0000, 1.603.0000, 1.604.0000, 1.621.0000, 1.622.0000, 1.659.0000

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.076 – Gestão das Ações de Outros Prog. Fundo a Fundo

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.600.0000, 1.601.0000, 1.602.0000, 1.603.0000, 1.604.0000, 1.621.0000, 1.622.0000, 1.659.0000

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidade MAC

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002, 1.600.0000, 1.601.0000, 1.602.0000, 1.603.0000, 1.604.0000, 1.621.0000, 1.622.0000, 1.659.0000

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.600.0000, 1.601.0000, 1.602.0000, 1.603.0000, 1.604.0000, 1.621.0000, 1.622.0000, 1.659.0000



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.085 – Enfretamento da emergência de Saúde - NACIONAL – CORONAVÍRUS (COVID-19)

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.707.0000, 1.600.0000, 1.601.0000, 1.602.0000, 1.603.0000, 1.604.0000, 1.621.0000, 1.622.0000, 1.659.0000

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.3.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

10.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

15.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14. DAS AMOSTRAS

16.1 Não será necessária a apresentação de amostras.

15. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =Ativo Circulante

Passivo Circulante

d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

d.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

17.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Documentação complementar:

d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;

d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;

d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.

17.4 . O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até **R\$ R\$ 14.245.673,72 (quatorze milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscientos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).**

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

16.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

16.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

16.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

16.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

17. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

17.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

17.3. NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

17.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

17.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

17.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

17.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

18.1. Preço máximo aceitável:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

20.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos

20.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

20.2. A exequibilidade das propostas:

20.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2023

ANEXO I.I – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACEBROFILINA 50MG SUSPENSÃO (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO		1000		
02	ACEBROFILINA INFANTIL 10MG/ML (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO		400		
03	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA		3.750		
04	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO		300		
05	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO		300		
06	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO		500.000		
07	ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML SOLUCAO INJETAVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA		10.000		
08	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO		300.000		
09	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA		5.000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

10	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/5ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENCERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	1.500		
11	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENCERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	50.000		
12	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENCERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO	3.000		
13	ADENOSINA 3MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	1.000		
14	ADRENALINA SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	5.000		
15	AGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO AMPOLA	50.000		
16	AGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETAVEL 500 ML. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO AMPOLA	5.000		
17	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	3000		
18	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	10000		
19	ÁLCOOL 70% - GEL 1000ML. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO	4500		
20	ÁLCOOL 70% - LÍQUIDO 1000ML COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO	7500		
21	ALOPURINOL 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	1000		
22	ALOPURINOL 300MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENCERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	1.000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

23	AMBROXOL 15MG/5ML PEDIÁTRICO 100ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	3000		
24	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO 100ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	3000		
25	AMINOFILINA 240MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENEIRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	2400		
26	AMIODARONA 200MG (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	5000		
27	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	200000		
28	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	5000		
29	AMOXICILINA 500MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CAPSULA	10000		
30	AMPICILINA, 500 MG, PÓ INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENEIRICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	7500		
31	ANLODIPINO 10MG (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA.) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	400000		
32	ANLODIPINO 5MG (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	400000		
33	ATENOLOL 25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	225000		
34	ATENOLOL 50 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	COMPRIMIDO	300000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

	COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA				
35	ATROPINA SULFATO 50MG /ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	2000		
36	AZITROMICINA 500MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	10000		
37	AZITROMICINA DI-HIDRATADA SUSPENSAO 200MG/5ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	3000		
38	BENZILPENICILINA 1.200.000UI (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	7500		
39	BENZILPENICILINA 600.000UI (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	4500		
40	BICARBONATO DE SODIO 8,4% C/10 ML SOLUCAO INJTAVEL(O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO AMPOLA	1000		
41	BIPERIDENO 2MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	100000		
42	BROMIDRATO DE FENOTEROL + BROMETO DE IPRATRÓPIO AEROSOL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	1000		
43	BROMOPRIDA GOTAS 20ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	2000		
44	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	11250		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

45	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML + 0,0091 MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	1000		
46	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 5 MG/ML + 80 MG/ML 4 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	5000		
47	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA MONOIDRATADA 5MG/ML 20ML (O MEDICAMENTO DEVE, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	1000		
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4ML/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	15000		
49	CAPTOPRIL 25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	400000		
50	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	60000		
51	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	2000		
52	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	20000		
53	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400 UI COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	30000		
54	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - RECIPIENTE COM 500 GRAMAS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	20		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

55	CEFALEXINA 500MG (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	60000		
56	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	2000		
57	CEFTRIAXONA 1G I.V. INJETAVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	15000		
58	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 10ML (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	300		
59	CETOPROFENO 100MG/ML (O MEDICAMENTO ,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	11250		
60	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	22500		
61	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML FRASCO 100 ML SOLUCAO PARA INFUSÃO INTRA VENOSA, SISTEMA FECHADO (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO AMPOLA	7875		
62	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	50000		
63	CLINDAMICINA INJETÁVEL 600MG 150MG/ML AMPOLA 4ML (O MEDICAMENTODEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	10000		
64	CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	20000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

65	CLOMIPRAMINA 25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENEÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	30000		
66	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO 20ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	6000		
67	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	150000		
68	CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLA 1 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENEÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	2000		
69	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENEÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	4000		
70	CLORETO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% 10ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO AMPOLA	8000		
71	CLOREXEDINA ALCOÓLICA 0,2% 1000 ML. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	1000		
72	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25 MG(O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	20000		
73	CLORPROMAZINA 5MG/ML 1ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	3000		
74	CLORIDRATO CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	75000		
75	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	150000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

76	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	50000		
77	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	37500		
78	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	20000		
79	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	2000		
80	COLAGENASE 0,06U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30G POMADA DERMATOLÓGICA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BISNAGA	2000		
81	COMPLEXO B SOLUÇÃO INEJTAVEL AMPOLA 2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	15000		
82	COMPLEXO B SOLUÇÃO GOTAS FR 30ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	2500		
83	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	500		
84	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BISNAGA	2000		
85	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	37500		
86	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	10000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

87	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	6000		
88	DEXTROCETAMINA 50MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	500		
89	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	180000		
90	DIAZEPAN 10 MG/2 ML SOLUCAO INEJTAVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	8000		
91	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	70000		
92	DICLOFENACO AMPOLA 75MG/ML AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	22500		
93	DIGOXINA 0,25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	200000		
94	DIMENIDRINATO, COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	5000		
95	DIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	3000		
96	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	375000		
97	DIPIRONA GOTAS 500MG 10ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	12000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

98	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	30000		
99	DOBUTAMINA INJETÁVEL 250MG AMPOLA 20ML (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL,GENÉRICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	1500		
100	DIMENIDRATO B6 3MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	2000		
101	ENALAPRIL,MALEATO 10MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	400000		
102	ENALAPRIL,MALEATO 20MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	450000		
103	ENALAPRIL,MALEATO 5MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	200000		
104	ENOXAPARINA 20 MG/0,2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SERINGA	1500		
105	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/0,4ML (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL,GENÉRICO,OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	SERINGA	1500		
106	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG/0,6ML(O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL,GENÉRICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SERINGA	1000		
107	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 80MG/0,8ML (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL,GENÉRICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SERINGA	500		
108	ESPIRONOLACTONA 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO,OU DE REFERÊNCIA)	COMPRIMIDO	75000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

	COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA				
109	ESPIRONOLACTONA 25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GÊNÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	150000		
110	ETILEFRINA 10MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GÊNÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	2000		
111	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG CARTELA COM 21 DRÁGEAS (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DRAGEA	10000		
112	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA (O MEDICAMENTO DEVE SER, GÊNÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	1000		
113	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER, GÊNÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	5000		
114	FENITOÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG (MEDICAMENTO DEVE SER, GÊNÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	3000		
115	FENOBARBITAL 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNÉRICO OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	300000		
116	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GÊNÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	500		
117	FENOBARBITAL SÓDICO AMPOLA 100MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GÊNÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	1000		
118	FENOTEROL 20MG/ML FRASCO COM 20ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GÊNÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	3000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

119	FITOMENADIONA 10MG AMPOLA (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	4000		
120	FLUCONAZOL 150MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CAPSULA	500		
121	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJETAVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	100		
122	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG E DIFASICO 60MG - RETAL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	500		
123	FUROSEMIDA 40MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	504000		
124	FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA 2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	19875		
125	GEL – PARA ECG E USG, COM 5 KG. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GALÃO	20		
126	GENTAMICINA DOSAGEM 20 MG/ML AMPOLA (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO 250ML	5000		
127	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	375000		
128	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	4000		
129	GLICOSE 25% 10 ML SOLUCAO NJETAVEL EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO AMPOLA	10000		
130	GLIGOSE 50% 10ML SOLUCAO INJETAVEL (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO AMPOLA	10000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

131	HALDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	2000		
132	HALOPERIDOL 1MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	20000		
133	HALOPERIDOL 2MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	2400		
134	HALOPERIDOL 5MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	80000		
135	HEPARINA SÓDICA 25.000 UI AMPOLA 5ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	3750		
136	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI AMPOLA 0,25ML SUBCUTÂNEA (O MEDICAMENTO DEVE SER , GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	7500		
137	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	3000		
138	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	750000		
139	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	3000		
140	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	3000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

141	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ETIL VIOLETA, ÁGUA. 4,5KG EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GALÃO	6		
142	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL /100 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	1200		
143	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	5000		
144	IBUPROFENO 600MG (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	150000		
145	IMUNOGLOBULINA HUMANA RHO ANTI (D) SERINGA 300MCG/ML SERINGA COM 2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	SER. PREENCHIDA	225		
146	ISOSSORBIDA 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	7000		
147	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	12000		
148	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	15000		
149	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 25 MCG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	300000		
150	LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASO FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BISNAGA	3000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

151	LIDOCAÍNA 2% GEL BISNAGA 30G (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BISNAGA	5000		
152	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE E TCM 200ML. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO 500ML	3000		
153	LOSARTANA POTASSICA 50MG ((MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	750000		
154	MANITOL 20% 250ML FRASCO/SOLUÇÃO INJETAVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	1000		
155	METARAMINOL 10MG/ML AMPOLA 1ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	200		
156	METFORMINA 850 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	750000		
157	METILDOPA 250MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	150000		
158	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	25000		
159	METRONIDAZOL +NISTATINA CREME VAGINAL 50G (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BISNAGA	3500		
160	METRONIDAZOL 0,5% 100ML SOLUCAO INJETAVEL (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	2000		
161	METRONIDAZOL 250MG (MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	30000		
162	METROPOLOL 50MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	500		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

163	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GNERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	BISNAGA	7500		
164	MIDAZOILAM, 5MG/ML AMPOLA 3ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GNERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	500		
165	MIDAZOLAM, 15 MG/3ML AMPOLA DE 3ML (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GNERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	2000		
166	MORFINA 0,2 MG/ML (1ML) PARA RAQUIANESTESIA AMPOLA 1ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GNERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	5000		
167	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO AMPOLA 1ML INJETÁVEL(O MEDICAMENTO DEVE SER, GNERICO, O DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	5500		
168	NALBUFINA CLORIDRATO 10MG AMPOLA 1,00 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GNERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	200		
169	NEOMICINA 0,5% + BACITRACINA 250UI/G 10G POMADA DERMATOLOGICA (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BISNAGA	2400		
170	NIFEDIPINO 20MG O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	450000		
171	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	3000		
172	NISTATINA 25.000UI/ 60G CREME VAGINAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BISNAGA	2000		
173	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG + FRASCO DILUEN (O MEDICAMENTO DEVE SER, GNERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FR.AMPOLA	800		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

174	NOREPINEFRINA 8MG/4ML AMPOLA (O MEDICAMENTO DEVE SER ,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	5000		
175	NORETISTERONA 0,35 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	10000		
176	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	2000		
177	OMEPRAZOL 20MG (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CÁPSULA	60000		
178	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG, USO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	3000		
179	ONDANSETRONA 4MG/ML AMPOLA 2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	3000		
180	OXACILINA 500MG INJETAVEL (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	4000		
181	OLEO MINERAL 100ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	1000		
182	PARACETAMOL 500MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	200000		
183	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	10000		
184	PIPERACILINA SÓDICO+ TAZOBACTAM SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO 4G + 500MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	1500		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

185	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SUSPENSÃO (O MEDICAMENTO DEVE SER, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	1000		
186	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	50000		
187	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	10000		
188	PROMETAZINA 25MG (MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	100000		
189	PROMETAZINA 25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	6000		
190	PROPOFOL 1% INJETÁVEL 20ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	1000		
191	PROPOFOL 2% AMPOLA 50ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	200		
192	PROPRANOLOL 40MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	300000		
193	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	1000		
194	RISPERIDONA 1MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	65000		
195	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO	1500		
196	RISPERIDONA 2MG (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	100000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

197	RISPERIDONA 3MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	60000		
198	ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA 5ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENEICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	200		
199	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENEICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ENVELOPE	10000		
200	SALBUTAMOL 100MCG JATO SPRAY (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	1.000		
201	SALBUTAMOL SOLUÇÃO GOTAS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	1000		
202	SEVOFLURANE 250 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENEICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	50		
203	SINVASTATINA 20M (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	450000		
204	SINVASTATINA 40MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENEICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	300000		
205	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENEICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO AMPOLA	11250		
206	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML, SISTEMA FECHADO (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENEICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO AMPOLA	15000		
207	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML. SISTEMA FECHADO (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENEICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO AMPOLA	9000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

208	SORO GLICOSADO 5% - 500ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO AMPOLA	9000		
209	SORO RINGER LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO AMPOLA	11250		
210	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200+40 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	2000		
211	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400+80MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	50000		
212	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML SOLUCAO INJETAVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO AMPOLA	3000		
213	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO GOTAS (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	3000		
214	SULFATO FERROSO 40 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	400000		
215	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	2000		
216	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	1000		
217	SUXAMETÔNIO CLORETO 500MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO AMPOLA	1500		
218	TENOXICAM 20MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	2000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

219	TENOXICAM 40MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERENCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	1500		
220	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	7500		
221	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG AMPOLA INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO AMPOLA	600		
222	VASELINA LÍQUIDA 100% 100ML. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	1000		
223	VASELINA SÓLIDA POMADA 90GR. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	POTE	500		
224	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 03	AMPOLA	1250		
225	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 12	FRASCO	1000		
226	ÁLCOOL 70% - GEL 1000ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 19	FRASCO	1500		
227	ÁLCOOL 70% - LÍQUIDO 1000ML EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 20	FRASCO	2500		
228	AMPICILINA, 500 MG, PÓ INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 30	AMPOLA	2500		
229	ATENOLOL 25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 33	COMPRIMIDO	75000		
230	ATENOLOL 50 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	COMPRIMIDO	100000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 34				
231	BENZILPENICILINA 1.200.000UI (O MEDICAMENTO DEVE SER, GNERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 38	AMPOLA	2500		
232	BENZILPENICILINA 600.000UI (O MEDICAMENTO DEVE SER, GNERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 39	AMPOLA	1500		
233	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GNERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 44	AMPOLA	3750		
234	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4ML/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GNERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 48	AMPOLA	5000		
235	CEFTRIAXONA 1G I.V. INJETAVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 57	AMPOLA	5000		
236	CETOPROFENO 100MG/ML (O MEDICAMENTO , GNERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 59	AMPOLA	3750		
237	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GNERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 60	AMPOLA	7500		
238	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML FRASCO 100 ML SOLUCAO PARA INFUSÃO INTRA VENOSA, SISTEMA FECHADO (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 61	FRASCO AMPOLA	2625		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

239	CLORIDRATO CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 74	COMPRIMIDO	25000		
240	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 77	COMPRIMIDO	12500		
241	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 81	AMPOLA	5000		
242	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 85	AMPOLA	12500		
243	DICLOFENACO AMPOLA 75MG/ML AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 92	AMPOLA	7500		
244	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 96	COMPRIMIDO	125000		
245	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 98	AMPOLA	10000		
246	ENALAPRIL,MALEATO 20MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 102	COMPRIMIDO	150000		
247	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/0,4ML (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL,GENÉRICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 105	SERINGA	500		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

248	ESPIRONOLACTONA 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 108	COMPRIMIDO	25000		
249	ESPIRONOLACTONA 25MG (O MEDICAMENTO DEVE SERORIGINAL,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 109	COMPRIMIDO	50000		
250	FENOBARBITAL 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 115	COMPRIMIDO	100000		
251	FUROSEMIDA 40MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 123	COMPRIMIDO	168000		
252	FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA 2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 124	AMPOLA	6625		
253	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 127	COMPRIMIDO	125000		
254	HEPARINA SÓDICA 25.000 UI AMPOLA 5ML (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 135	AMPOLA	1250		
255	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI AMPOLA 0,25ML SUBCUTÂNEA (O MEDICAMENTO DEVE SER , GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 136	AMPOLA	2500		
256	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 138	COMPRIMIDO	250000		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

257	IBUPROFENO 600MG (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 144	COMPRIMIDO	50000		
258	IMUNOGLOBULINA HUMANA RHO ANTI (D) SERINGA 300MCG/ML SERINGA COM 2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 145	SER. PREENCHIDA	75		
259	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 25 MCG (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 149	COMPRIMIDO	100000		
260	LOSARTANA POTASSICA 50MG ((MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 153	COMPRIMIDO	250000		
261	METFORMINA 850 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 156	COMPRIMIDO	250000		
262	METILDOPA 250MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 157	COMPRIMIDO	50000		
263	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 163	BISNAGA	2500		
264	NIFEDIPINO 20MG O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 170	COMPRIMIDO	150000		
265	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG, USO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 178	AMPOLA	1000		
266	PIPERACILINA SÓDICO+ TAZOBACTAM SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO 4G + 500MG	AMPOLA	500		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

	(O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 184				
267	PROPRANOLOL 40MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 192	COMPRIMIDO	100000		
268	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML SOLUCAO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 195	FRASCO	500		
269	SINAVASTATINA 20M (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 203	COMPRIMIDO	150000		
270	SINAVASTATINA 40MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 204	COMPRIMIDO	100000		
271	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 205	FRASCO AMPOLA	3750		
272	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML, SISTEMA FECHADO (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 206	FRASCO AMPOLA	5000		
273	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML. SISTEMA FECHADO (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL,GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 207	FRASCO AMPOLA	3000		
274	SORO GLICOSADO 5% - 500ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 208	FRASCO AMPOLA	3000		
275	SORO RINGER LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 209	FRASCO AMPOLA	3750		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

276	SUXAMETÔNIO CLORETO 500MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO,OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 217	FRASCO AMPOLA	500		
277	TENOXICAM 40MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERENCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 219	AMPOLA	500		
278	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER,GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 220	AMPOLA	2500		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – BA.

N.º

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede no (a) com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2023, Processo Administrativo 053/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____.____/____-____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço eventual aquisição de Medicamentos, Material Farmacológico (injetáveis), destinados à utilização nas Unidades Básicas de Saúde, HMMAT e Unidades Especializadas do Município, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

(PLANILHA)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SOBRADINHO - BA, __ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA e a Empresa
_____.

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____/____-____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Eletrônico Edital nº 008/2023 e Processo Administrativo 053/2023, por sistema de registro de preços, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico (injetáveis), destinados à utilização nas Unidades Básicas de Saúde, HMMAT e Unidades Especializadas do Município., nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **008/2023**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da secretaria municipal de saúde no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002, 1.600.0000, 1.601.0000, 1.602.0000, 1.603.0000, 1.604.0000, 1.621.0000, 1.622.0000, 1.659.0000

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.025 – Gestão do Programa de Atenção Básica

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002, 1.600.0000, 1.601.0000, 1.602.0000, 1.603.0000, 1.604.0000, 1.621.0000, 1.622.0000, 1.659.0000

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Atividade: 2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002, 1.600.0000, 1.601.0000, 1.602.0000, 1.603.0000, 1.604.0000, 1.621.0000, 1.622.0000, 1.659.0000

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.600.0000, 1.601.0000, 1.602.0000, 1.603.0000, 1.604.0000, 1.621.0000, 1.622.0000, 1.659.0000

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002, 1.600.0000, 1.601.0000, 1.602.0000, 1.603.0000, 1.604.0000, 1.621.0000, 1.622.0000, 1.659.0000

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.076 – Gestão das Ações de Outros Prog. Fundo a Fundo

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.600.0000, 1.601.0000, 1.602.0000, 1.603.0000, 1.604.0000, 1.621.0000, 1.622.0000, 1.659.0000

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidade MAC

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002, 1.600.0000, 1.601.0000, 1.602.0000, 1.603.0000, 1.604.0000, 1.621.0000, 1.622.0000, 1.659.0000

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.600.0000, 1.601.0000, 1.602.0000, 1.603.0000, 1.604.0000, 1.621.0000, 1.622.0000, 1.659.0000

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.085 – Enfretamento da emergência de Saúde - NACIONAL – CORONAVÍRUS (COVID-19)

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.707.0000, 1.600.0000, 1.601.0000, 1.602.0000, 1.603.0000, 1.604.0000, 1.621.0000, 1.622.0000, 1.659.0000

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolops@gmail.com.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

- 9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho-BA, __ de _____ de 2023

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA